



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O Presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23.

1. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana.

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere a serviços cuja descrição, natureza e quantitativos constam na planilha disposta no item 9 do presente TR sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, acrescido ou suprimido na forma da legislação vigente que rege a matéria.

1.1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação consta no item 9 (nove) do presente TR.

1.3 A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os serviços serão prestados principalmente na área rural no Município de Aquidauana/MS em dia útil conforme calendário escolar vigente, conforme descrição locais e horários previstos em cada linha. Os serviços que forem prestados num período de 30 dias serão planilhados e anexadas toda a documentação necessária junto a Nota Fiscal a qual será recebida provisoriamente pelo fiscal do contrato, no recebimento será feita a conferência dos serviços prestados com o solicitado pelo município bem como o quantitativo de quilometragem percorrida que estiver registrado na planilha, verificando principalmente a conformidade do serviço prestado, quantidade de km e valor, sendo o recebimento definitivo realizado pelo gestor. Somente podendo ser aceitos e/ou recebidos serviços prestados que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação**

Por se tratar de serviço de transporte escolar entendemos não se tratar do caso de exigir garantia, manutenção ou de assistência técnica, porém todas as empresas deverão estar com o devido seguro de transporte escolar em dia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1 Justificamos a necessidade do serviço pretendido conforme já disposto no DFD e no ETP, considerando inclusive a necessidade de realizar o transporte escolar aos estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários indígenas da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana.

2.2 Optamos pela Modalidade Pregão Eletrônico, considerando o previsto no Decreto Municipal nº 187/23 publicado no DOEM do dia 21 de dezembro de 2023 e desde já declaramos que os itens não se enquadram como “bem de luxo” conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23, registra-se que, por se tratar de prestação de serviços de transporte escolar, o objeto não consiste na contratação isolada de manutenção ou assistência técnica, mas sim na entrega do serviço de transporte escolar. Contudo, em observância ao Art. 5º, inciso VII do mesmo decreto, a manutenção preventiva e corretiva da frota é encargo intrínseco e obrigatório da contratada, necessário para garantir que a solução atenda ao problema de forma eficiente, econômica e eficaz, mantendo a disponibilidade ininterrupta dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Será firmado contrato com o vencedor após a homologação, estando previsto a elaboração e assinatura **para o exercício de 2026**, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido nos limites e forma da legislação vigente que rege a matéria e por ser considerado serviço contínuo o contrato **poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**

4.2 O vencedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.3 O vencedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 O serviço será executado no município de Aquidauana/MS, durante a vigência do contrato, devendo o serviço de transporte escolar ser realizado diariamente conforme calendário escolar vigente, e os



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação**

serviços que forem prestados num período de 30 dias serão planilhados cuja planilha conterà no mínimo: nome da linha, data do viagem, mês de referência, nome do condutor do veículo, placa do veículo, ano/modelo de fabricação, quilometragem percorrida, assinatura do condutor, assinatura de 02 (dois) alunos diariamente e relação de alunos transportados. Deverá anexar a planilha cópia dos documentos do Condutor (CNH, Curso de Transporte de Escolares, Certidão Negativa de Pontos do Detran, Certidão Criminal), e também anexar cópia dos documentos do veículo (CRLV, Autorização para Transporte de Escolares Vigente, Seguro Veicular, Certidão de Cronotacógrafo, Discos de Tacógrafo), tais documentos e a planilha deverão ser enviados junto da Nota Fiscal (NF) do mês de referência acompanhada inclusive das Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista) CRF do FGTS, e o CCTE previsto no Decreto Municipal nº 063/2018 publicado no DOEM nº 941 página 1 a 4, no dia 12 de abril de 2018 que regulamenta o transporte escolar no município de Aquidauana, alterado pelo Decreto Municipal nº 79/2025 publicado no DOEM nº 2632 página 1 do dia 09/04/2025.

5.1.1 Com o serviço que será prestado pretendemos atender a demanda do município, possibilitando garantir o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, Acadêmicos da UFMS – Unidade II, UEMS e estudantes do IFMS no ano de 2026, por meio da contratação dos serviços, objeto do presente TR de forma que o município aproveite da melhor forma os recursos humanos e financeiros que tem a disposição.

5.2 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com o solicitado e especificado pelo município, respeitando rigorosamente os itinerários, horários e frequências estabelecidos pela SEMED.
- b) Em caso de recusa ou execução inadequada do serviço, a contratada deverá proceder ao refazimento, inclusive nos casos de erros de digitação ou elaboração, responsabilizando-se integralmente pela correção, sem ônus adicional para a Administração.
- c) Caso a contratada não atenda ao objeto no prazo estipulado, o Gestor do Contrato poderá, mediante solicitação devidamente justificada, conceder prorrogação, ou, a seu critério, adotar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.
- d) Os serviços deverão ser faturados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada da documentação exigida na cláusula 5.1 deste Termo de Referência (planilhas, discos de tacógrafo, certidões, seguros, entre outros), devendo constar na Nota Fiscal o número do contrato e o detalhamento dos serviços prestados
- e) O Fiscal do Contrato terá acesso irrestrito às informações relacionadas à execução do objeto, sendo que eventual omissão na fiscalização não exime a contratada das responsabilidades assumidas.
- f) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade junto aos órgãos e exigências previstas no item 7.2 deste Termo de Referência.
- g) Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pelo Município, atendendo às eventuais reclamações de forma célere e eficiente.
- h) Arcar com todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não cabendo ao Município qualquer ônus ou responsabilidade solidária.
- i) Caso haja necessidade de monitor, este será custeado integralmente pela contratada, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 063/2018 (CCTE).



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação**

5.3 CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E POSTERIOR ASSINATURA DO CONTRATO E, A NECESSIDADE DE MONITOR (A) EM DETERMINADAS LINHAS

5.3.1 A documentação abaixo não se confunde com os documentos de habilitação exigidos na fase competitiva do certame, tratando-se de requisitos operacionais e legais indispensáveis à formalização e execução do contrato, cuja exigência é direcionada exclusivamente ao licitante vencedor, a fim de não restringir a competitividade.

5.3.1.1 Para fins de adjudicação, homologação e posterior assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Licença/Alvará de Funcionamento expedida (o) pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, para exercer atividade inerente ao objeto do certame (Transporte Escolar), que esteja dentro do prazo de validade.
- b) Permissão (vigente), que autorize/permita a exploração de serviço de transporte escolar, expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito de Aquidauana/MS (CCTE - Art.5º Decreto Municipal nº 63/2018);
- c) Comprovação de inscrição/autorização junto ao DETRAN MS, de que possui inscrição/autorização para realizar o Transporte de Escolares, podendo ser feito por meio ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Secretaria Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000 10 do Certificado de Registro da empresa para executar serviços de transporte escolar, junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito ou pela Autorização para Transporte de Escolares (PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 094 de 15/01/2021);
- d) Relação identificada com a Razão social da licitante, datada e assinada pelo representante legal contendo o(s) condutor(es) e o(s) veículo(s) por linha (com nome do condutor e com o tipo e placa do veículo).
- e) Cópia autenticada da carteira de motorista (CNH) na categoria suficiente (mínimo D) para a condução do(s) veículo(s) considerado(s) suficiente(s) para atender o LOTE vencido e comprovando que o motorista tem idade superior a 21 anos. (Artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 88/2018 TCE/MS);
- f) Cópia autenticada de Certificado/Diploma do curso de condutores de veículos de transporte escolar, de cada condutor. (Resolução 88/2018 TCE/MS);
- g) Comprovação de vínculo do condutor(es) com a empresa proponente por meio de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato social se proprietário/sócio ou Contrato de Trabalho (Resolução 88/2018 TCE/MS);
- h) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 139 do CTB, visando a máxima segurança no transporte escolar municipal.
- i) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de cada condutor (Resolução 88/2018 TCE/MS);



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação**

- j) Cópia autenticada de atestado médico de aptidão, assinado por médico, preferencialmente da medicina do trabalho (de cada condutor).
- k) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) de cada veículo;
- l) Cópia autenticada de apólice de seguro para o transporte de passageiros e veicular (contendo a placa do veículo), com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP) (passageiros e motorista) com cobertura também para danos a terceiros acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. Dependendo do caso poderão ser apresentadas apólices em separado (seguro para passageiros e motorista e seguro veicular) desde que com cópia dos respectivos comprovantes de pagamento (Resolução 88/2018 TCE/MS);
- m) Cópia autenticada da Vistoria semestral, para transporte escolar, emitido pelo DETRAN/MS, de cada veículo (Resolução 88/2018 TCE/MS);
- n) Declaração de disponibilidade de substituição dos veículos apresentados com a relação dos veículos por linha identificados pelo tipo e placa devidamente identificada com a Razão Social da Licitante, datada e assinada pelo seu representante legal.

5.3.1.2 A convocação para o envio dos documentos será feita na própria sessão eletrônica, logo após a declaração do vencedor do certame e o prazo para o envio é de até 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da licitante e aceita pelo Município, cuja solicitação poderá ser feita pelo chat do sistema ou pelo e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, endereçada ao Pregoeiro e identificada com o número do Pregão.

5.3.1.3 A não apresentação da documentação solicitada implicará a decadência do direito à adjudicação e homologação e, conseqüentemente, à contratação (sem prejuízo das sanções previstas no item 6.2 do Termo de Referência), nesse caso, a Administração Municipal terá a faculdade de convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação. A convocação desses licitantes remanescentes será para que passem pelas etapas de aceitação da proposta, apresentação da planilha de custos e habilitação. Somente superadas as fases antemencionadas, será(ão) convocada(s) para a apresentação dos documentos para adjudicação e homologação.

5.3.1.4 A notificação para esses licitantes remanescentes poderá ser feita por e-mail (informado na proposta), carta registrada ou publicação no Diário Oficial do Município. Alternativamente, a Administração poderá revogar a licitação.

5.4 Para as Linhas de Transporte de Escolares abaixo, caso no decorrer do ano letivo haja a necessidade de monitor(a), este será a totais custas da contratada, devendo ser observado o Decreto Municipal nº 063/2018 (CCTE), alterado pelo Decreto Municipal nº 79/2025 publicado no DOEM nº 2632 página 1 do dia 09/04/2025.

- “LINHA FAZENDA CAPÃO VERDE/CLARÃO DA LUA - EM VISCONDE DE TAUNAY - **MATUTINO** (FIGURA 2.4.1) 89 KM (IDA E VOLTA);
- LINHA ALDEIA INDÍGENA COLÔNIA NOVA – RETOMADAS - **MATUTINO** (FIGURA 2.4.2) 84,5 KM (IDA E VOLTA);
- LINHA ALDEIA INDÍGENA COLÔNIA NOVA – RETOMADAS - **VESPERTINO** (FIGURA 2.4.3) 84,5 KM (IDA E VOLTA);
- LINHA DISTRITO DE TAUNAY E ALDEIAS INDÍGENAS – **MATUTINO** (FIGURA. 2.4.9) 127 KM (IDA E VOLTA)
- LINHA DISTRITO DE TAUNAY E ALDEIAS INDÍGENAS – **VESPERTINO** (FIGURA. 2.4.10) 111,5 KM (IDA E VOLTA)”



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação**

5.5 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Emitir a Solicitação(ões) de Atendimento ou Ordem(ns) de Serviço.
- b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.
- d) Fiscalizar o atendimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o atendimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do Contrato;
- g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar serviços, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos interinos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução poderá ser prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

VI - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

VII - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

VIII - O Gestor do Contrato a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

IX – O Fiscal e o Gestor do Contrato zelarão e garantirão a publicidade do contrato bem como de suas alterações na forma da lei.

X - O gerenciamento do contrato especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 As sanções e seus procedimentos seguirão conforme o Decreto Municipal n. 68/2025 publicado no DOEM do dia 25 de março de 2025, podendo ser complementado pelo que for previsto no edital e demais legislação correlata, sendo que quaisquer multas que forem aplicadas (compensatória ou moratória) poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo município, inclusive decorrentes de outros empenhos ou contratos firmados pela sancionada junto ao município.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entendemos **não ser o caso de “medição”, porém, deverá ser observado o disposto no item 5.1 do presente Termo de Referência e, registramos que:**

7.2 Todavia, o pagamento das linhas de transporte escolar será realizado conforme as condições estabelecidas no contrato, observando-se a quilometragem das linhas percorrida diariamente, a qual deverá estar devidamente comprovada por meio de evidências de execução e registros que assegurem a rastreabilidade e a fidedignidade das informações, constituindo adequada trilha de auditoria.

§1º Para fins de controle e apuração da quilometragem percorrida diariamente, serão adotados, de forma complementar, os seguintes instrumentos: o tacógrafo, equipamento obrigatório destinado ao registro da distância percorrida, da velocidade e do tempo de utilização do veículo, com emissão de relatórios em meio físico ou digital; o hodômetro do veículo, mediante aferição da quilometragem inicial e final, a ser registrada diariamente pelo condutor; e as planilhas de controle de rotas, nas quais deverão constar a identificação da linha, os horários de saída e chegada, bem como a quilometragem inicial e final.

§2º Compete ao fiscal ou gestor do contrato, formalmente designado, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, procedendo à conferência e à validação das informações apresentadas, à verificação do cumprimento das rotas, horários e demais obrigações contratuais, bem como ao atesto da execução com base em evidências documentais idôneas, para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

§3º Os registros e documentos utilizados para comprovação da execução dos serviços deverão ser mantidos organizados pela contratada, de forma a garantir a rastreabilidade das informações e a constituição de trilha de auditoria, devendo ser disponibilizados à Administração e aos órgãos de controle sempre que solicitados.

§4º Eventuais divergências, inconsistências ou descumprimento das obrigações contratuais poderão ensejar a realização de glosas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.”

I - O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato mediante ordem de serviço, considerando o atendimento ao calendário escolar que estiver vigente.

II - O fornecedor obriga-se a executar os serviços durante a vigência do contrato conforme calendário escolar que estiver vigente, bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados.

III - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas devidamente atestadas acompanhada do Relatório de Viagens (planilha) e documentos previstos no item 5.1 do presente TR, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada também dos seguintes documentos:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei (**se for o caso de aquisição**)

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei (se for o caso de serviço);

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Será selecionado e declarado como vencedor(as) a(s) licitante(es) credenciados e classificados que ofertarem o menor preço para os **itens** que cotarem e que sejam considerados habilitados, conforme for previsto no edital e na legislação correlata em especial o Decreto Municipal nº 187/2023 publicado no DOEM de 21/12/2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

9.1 O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte:

Descrição	Unidade medida	Quantidade estimada	Valor Unitário estimado (R\$)	Valor Total estimado (R\$)
Linha Fazenda Capão Verde, Clarão da Lua - EM Visconde de Taunay - MATUTINO (Figura 2.4.1) 89 km (ida e volta) SAÍDA – O Carro de Transporte de Escolares sai da Fazenda Capão Verde as 05h00m aproximadamente, passando pelas Fazendas Cerejeira, Porto Novo II, Coração de Jesus, Clarão da Lua, Santa Cruz passando pela Retomada Esperança (Fazenda Esperança), (Aldeia Indígena Bananal) chegando no ponto final na EM Visconde de Taunay (Distrito de Taunay) as 06h50m aproximadamente. RETORNO – O retorno do Carro de Transporte de Escolares inicia o seu percurso de volta saindo da EM Visconde de Taunay (Distrito de Taunay) as 11h15m, passando pela Aldeia Indígena Bananal, Retomada Esperança (Fazenda Esperança), Santa Cruz, Clarão da Lua, Coração de Jesus, Porto Novo II, Cerejeira e chegando no Ponto Final na Fazenda Capão Verde as 13h50m aproximadamente	km	17.978	R\$ 7,93	R\$ 142.565,84
Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Retomadas - MATUTINO (Figura 2.4.2) 84,5 km (Ida e Volta)	km	17.069	R\$ 8,11	R\$ 138.429,59



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

<p>SAÍDA – O Carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Taunay as 04h30m, passando Aldeia Indígena Bananal, Retomada Esperança (Fazenda Esperança) Retomada Fazendinha, Retomada Caçula, retornando indo até a Aldeia Indígena Colônia Nova, retornando e passando na Escola Municipal Indígena Feliciano Pio (Aldeia Indígena Ipegue), passando na Aldeia Indígena Jaraguá, Escola Municipal Indígena General Rondon (Aldeia Indígena Bananal) passando na Escola Municipal Indígena Marcolino Lili (Aldeia Indígena Lagoinha) e chegando no ponto final no (Distrito de Taunay) as 07h00m aproximadamente.</p> <p>RETORNO – O retorno do Carro de Transporte de Escolares inicia o seu percurso de volta saindo do Distrito e Taunay as 10h40m, passando pela Escola Municipal General Rondon (Aldeia Indígena Bananal), Aldeia Indígena Jaraguá, Escola Municipal Indígena Feliciano Pio (Aldeia Indígena Ipegue), Aldeia Indígena Colônia Nova, retornando e passando na Retomada Esperança (Fazenda Esperança), Retomada Fazendinha e chegando no ponto final na Retomada Caçula as 12h00m aproximadamente.</p>				
<p>Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Retomadas - VESPERTINO (Figura 2.4.3) 84,5 km (Ida e Volta)</p> <p>SAÍDA: O carro de transporte de escolares sai da Retomada Caçula as 12h00m aproximadamente, passando pelas retomadas Fazendinha e Esperança, Aldeia Indígena Colônia Nova, Escola Municipal Indígena Feliciano Pio (Aldeia Indígena Ipegue), Aldeia Indígena Jaraguá e chegando na Escola Municipal Indígena General Rondon (Aldeia Indígena Bananal) as 12h50m aproximadamente e seguindo viagem chega no ponto final no Distrito de Taunay as 13:10m aproximadamente.</p> <p>RETORNO: O Carro de transporte de Escolares sai do Distrito de Taunay as 16h40m passando pela Escola Municipal Indígena General Rondon (Aldeia Indígena Bananal), Aldeia Indígena Jaraguá, Escola Municipal Feliciano Pio (Aldeia Indígena Ipegue), Aldeia Indígena Colônia Nova, Retomadas Esperança, Fazendinha e Caçula, retornando e chegando no ponto final as 18h30m aproximadamente no Distrito de Taunay.</p>	km	17.069	R\$ 8,11	R\$ 138.429,59
<p>Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Retomadas – Ensino Médio - INTEGRAL (Figura 2.4.4) 95 km (Ida e Volta)</p> <p>MATUTINO - SAÍDA – O Carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Taunay as 04h30m, passando Aldeia Indígena Bananal, Retomada Esperança (Fazenda Esperança) Retomada Fazendinha, Retomada Caçula, Aldeia Indígena Colônia Nova, Aldeia Indígena Ipegue, Aldeia Indígena Jaraguá, Escola Estadual Prof. Domingos Veríssimo Marcos (MIHIM) (Aldeia Indígena Bananal), Escola Estadual Indígena Pastor Reginaldo Miguel Hoyenó (Aldeia Indígena Lagoinha) e chegando no ponto final no (Distrito de Taunay) as 07h00m aproximadamente.</p> <p>VESPERTINO - RETORNO – O retorno do Carro de Transporte de Escolares inicia o seu percurso de volta saindo do Distrito e Taunay as 15h40m, passando pela Escola Estadual Pastor Reginaldo Miguel Hoyenó (Aldeia Indígena Lagoinha) Escola Estadual Prof. Domingos Veríssimo Marcos (MIHIM) (Aldeia Indígena Bananal), Aldeia Indígena Jaraguá, Aldeia Indígena Ipegue, Aldeia Indígena Colônia Nova, Retomada Esperança (Fazenda Esperança), Retomada Fazendinha, Retomada Caçula e chegando no ponto final no Distrito de Taunay as 17h50m aproximadamente</p>	km	19.190	R\$ 8,11	R\$ 155.630,90
<p>Linha I – Univ. Ind./Água Branca/Colônia Nova/Distrito de Taunay - IFMS/UFMS/AQUID. – VESPERTINO (Figura 2.4.5) 172 km (ida e Volta)</p> <p>SAÍDA – O Carro de Transporte de Transporte dos Universitários sai do Aldeia Indígena Água Branca as 10h00m aproximadamente, passando pelas Aldeias Indígenas Colônia Nova, Ipegue, Bananal, Aldeia Lagoinha, Morrinho, Distrito de Taunay, Imbirussu, BR 262, Anastácio, IFMS, e chegando no Ponto Final UFMS – Campus II as 12h50m aproximadamente.</p> <p>RETORNO – O retorno do Carro de Transporte dos Universitários faz o percurso inverso iniciando as 17h25m iniciando pela IFMS, UFMS – Campus II, Anastácio, BR 262, Distrito de Taunay, Aldeias Indígenas Imbirussu, Lagoinha, Bananal, Ipegue, Colônia Nova retornando e chegando no ponto final no Aldeia Indígena Água Branca as 19h00m aproximadamente.</p>	km	34.744	R\$ 7,93	R\$ 275.519,92
<p>Linha II – Univ. Ind./Água Branca/Colônia Nova/Distrito de Taunay - IFMS/UFMS/AQUID. - NOTURNO (Figura 2.4.6) 162 km (ida e Volta)</p> <p>SAÍDA – O Carro de Transporte dos Universitários sai do Aldeia Indígena Água Branca as 16h00m aproximadamente, passando pelas Aldeias Indígenas Colônia</p>	km	32.724	R\$ 7,93	R\$ 259.501,32



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

<p>Nova, Ipegue, Bananal, Distrito de Taunay, BR 262, Anastácio, IFMS, e chegando no Ponto Final UFMS – Campus I as 18h50m aproximadamente.</p> <p>RETORNO – O retorno do Carro de Transporte dos Universitários faz o percurso inverso iniciando as 22h40m iniciando pela UFMS – Campus I, IFMS, Anastácio, BR 262, Distrito de Taunay, passando pelas Aldeias Indígenas Bananal, Ipegue, Colônia Nova e chegando no ponto final no Aldeia Indígena Água Branca as 01h00m aproximadamente.</p>				
<p>Linha III – Univ. Ind./Água Branca/Lagoinha/Distrito de Taunay - IFMS/UFMS/UEMS/AQUID. - NOTURNO (Figura 2.4.7) 160 km (ida e Volta)</p> <p>SAÍDA – O Carro de Transporte dos Universitários sai do Aldeia Indígena Água Branca as 16h30m aproximadamente, passando pelas Aldeias Indígenas Lagoinha, Morrinho, Distrito de Taunay, Imbirussu, BR 262, Anastácio, IFMS, UFMS – Unidade II e chegando no Ponto Final na UEMS as 18h50m aproximadamente.</p> <p>RETORNO – O retorno do Carro de Transporte dos Universitários faz o percurso inverso iniciando as 22h40m iniciando pela UEMS, passando pela UFMS – Campus II, IFMS, Anastácio, BR 262, Distrito de Taunay, passando pelas Aldeias Indígenas Imbirussu, Morrinho, Lagoinha e chegando no ponto final no Aldeia Indígena Água Branca as 00h30m aproximadamente.</p>	km	32.320	R\$ 7,93	R\$ 256.297,60
<p>Linha IV – Estudantes Indígenas do IFMS/Colônia Nova/Distrito de Taunay – Aquidauana -VESPertino (Figura 2.4.8) 171 km (Ida e Volta)</p> <p>SAÍDA – O Carro de Transporte de Transporte dos Estudante do IFMS sai do Distrito de Taunay as 10h30m passando pelas Aldeias Indígena Colônia Nova, Ipegue, Bananal, Lagoinha, Água Branca, Distrito de Taunay, Imbirussu, MS 442, BR 262, Anastácio e chegando no Ponto Final no IFMS as 12h50m aproximadamente. RETORNO – O retorno do Carro de Transporte dos Estudantes dos IFMS faz o percurso inverso iniciando as 17h25m no IFMS, Anastácio, BR 262, MS 442, Distrito de Taunay, passando pelas Aldeias Indígenas Imbirussu, Água Branca, Lagoinha, Bananal, Ipegue, Colônia Nova retornando e chegando no ponto final no Distrito de Taunay as 19h25m aproximadamente.</p>	km	34.542	R\$ 7,93	R\$ 273.918,06
<p>Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas – MATUTINO (Figura. 2.4.9) 127 km (Ida e Volta)</p> <p>SAÍDA – O Carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Taunay as 04h20m, vai até Retomada Mangava (Fazenda Mangava), retornando e passando pela Aldeia Indígena Imbirussu, Fazendas Bradesco e Bela Vista, Retomada Pé de Cedro, retorna e passando pela Retomada Maria do Carmo (Fazenda Maria do Carmo), retornando e passando pela EM Visconde Taunay (Distrito de Taunay), Aldeia Indígena Água Branca, Aldeia Indígena Morrinho, Aldeia Indígena Lagoinha, EEI Pastor Reginaldo Miguel Hoyenó e chegando na EEI Prof. Domingos Veríssimo Marcos (Aldeia Indígena Bananal) as 06h50m aproximadamente retornando para o Distrito de Taunay chegando as 07h10m.</p> <p>RETORNO – O retorno do Carro de Transporte de Escolares inicia o seu percurso de volta saindo da Escola Municipal Visconde de Taunay as 11h00m, passando pelas Fazendas Bradesco e Belas Vista, Retomada Pé de Cedro (Fazenda Pé de Cedro) Retomada Maria do Carmo (Fazenda maria do Carmo), Aldeia Indígena Imbirussu, Fazenda Mangava (Retomada), retornando e chegando no Ponto final no Distrito de Taunay as 13h00m aproximadamente.</p>	km	25.654	R\$ 9,84	R\$ 252.435,36
<p>Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas – VESPertino (Figura. 2.4.10) 111,5 km (Ida e Volta)</p> <p>SAÍDA: O carro de Transporte de Escolares sai do Distrito de Taunay as 15h40m aproximadamente indo até a EEI Prof. Domingos Veríssimo Marcos (MIHIN) Aldeia Indígena Bananal, EEI Pastor Reginaldo Miguel Hoyenó (Aldeia Indígena Lagoinha), Aldeia Indígena Água Branca. Aldeia Morrinho, Retomada Maria do Carmo, Retomada Nova Bahia, Fazenda Bradesco, Fazenda Bela Vista, Retomada Pé de Cedro, Retomada Ouro Preto, Retomada Cristalina, Aldeia Indígena Imbirussu, Retomada Mangava (Fazenda Mangava), retornando e chegando no ponto final no Distrito de Taunay as 18h00m aproximadamente</p>	km	22.523	R\$ 8,24	R\$ 185.589,52
VALOR GLOBAL APROXIMADO		253.813		R\$ 2.078.317,40

9.2 O valor da planilha do item 9.1 é apenas uma estimativa inicial, obtidos conforme foi disposto no ETP, com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que, conforme previsto no referido inciso tais valores não se confundem com a pesquisa de preços



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

que será anexada posteriormente ao processo quando da formação do mapa comparativo de preços a qual será realizada na forma do Capítulo IV do mesmo Decreto, e no que couber, na Lei Municipal nº 2.525/2017.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

Fonte de recurso: Próprio

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	FOMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2.023	Manter e Operacionalizar o transporte Escolar
Elemento	3.3.90.39.32.00.00.00.00.01.500.1001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Código Reduzido	094	

TOTAL DE KM: 159.000 km

Fonte de recurso: Programar Transporte Universitário

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.364.0200	ENSINO SUPERIOR – GESTÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade	2.037	Programar Transporte Universitário
Elemento	3.3.90.39.32.00.00.00.00.01.500.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Código Reduzido	044	

TOTAL DE KM: 54.330 km

PNATE

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	FOMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2.023	Manter e Operacionalizar o transporte Escolar
Elemento	3.3.90.39.32.00.00.00.00.01.553.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Código Reduzido	095	

TOTAL DE KM: 22.116

CONVENIO DO ESTADO

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	FOMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2.023	Manter e Operacionalizar o transporte Escolar
Elemento	3.3.90.39.32.00.00.00.00.01.571.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Código Reduzido	097	

TOTAL DE KM: 18.367 km

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.

ORD.	NOME DA LINHA	QTD. KM	PROGRAMA TRANSP. UNIV.	PÓPRIO	PNATE	ESTADO	TOTAL
1	Linha Fazenda Capão Verde, Clarão da Lua - EM Visconde de Taunay - MATUTINO	17.978	0	10.000	7.978	0	17.978
2	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova Retomadas- MATUTINO	17.069	0	10.000	7.069	0	17.069
3	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova Retomadas- VESPERTINO	17.069	0	10.000	7.069	0	17.069
4	Linha Aldeia Indígena Colônia Nova – Retomadas – Ensino Médio - INTEGRAL	19.190	0	12.000	0	7.190	19.190



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

5	Linha I – Universitários Indígenas/Água Branca/Colônia Nova/Distrito de Taunay/IFMS/UFMS/AQUID. –	34.744	14.744	20.000	0	0	34.744
6	Linha II – Universitários Indígenas/Água Branca/Colônia Nova/Distrito de Taunay/IFMS/UFMS/AQUID-NOTURNO	32.724	12.724	20.000	0	0	32.724
7	Linha III – Universitários Indígenas/Água Branca/Lagoinha/Distrito de Taunay - IFMS/UFMS/AQUID.-NOTURNO	32.320	12.320	20.000	0	0	32.320
8	Linha IV – Estudantes Indígenas do IFMS/Colônia Nova/Distrito de Taunay – Aquidauana -VESPertino	34.542	14.542	20.000	0	0	34.542
9	Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas-MATUTINO	25.654	0	20.000	0	5.654	25.654
10	Linha Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas-VESPertino	22.523	0	17.000	0	5.523	22.523
TOTAL DE KILOMENTRAGENS		253.813	54.330	159.000	22.116	18.367	253.813

Aquidauana/MS, 06 abril de 2026.

Documento assinado digitalmente



JOAO LUCIO ECHEVERRIA
Data: 07/04/2026 15:10:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Lucio Echeverria
Matrícula 5130

De acordo/autorizado:

Documento assinado digitalmente



WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Data: 07/04/2026 16:12:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 21/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana/MS.

Item	Código	Descrição	Qtd. (km)	Valor Médio (R\$)	Valor T. Médio
1	021.037.010	LINHA FAZENDA CAPÃO VERDE, CLARÃO DA LUA - EM VISC	17.978	10,07	181.038,46
2	021.037.015	LINHA ALDEIA INDÍGENA COLÔNIA NOVA – RETOMADAS – M	17.069	10,47	178.712,43
3	021.037.004	LINHA ALDEIA INDÍGENA COLÔNIA NOVA – RETOMADAS - V	17.069	10,47	178.712,43
4	021.037.008	LINHA ALDEIA INDÍGENA COLÔNIA NOVA – RETOMADAS – E	19.190	11,20	214.928,00
5	021.037.013	LINHA I – UNIV. IND./ÁGUA BRANCA/COLÔNIA NOVA/DISTRIT	34.744	9,79	340.143,76
6	021.037.001	LINHA II – UNIV. IND./ÁGUA BRANCA/COLÔNIA NOVA/DISTRIT	32.724	9,79	320.367,96
7	021.037.002	LINHA III – UNIV. IND./ÁGUA BRANCA/LAGOINHA/DISTRITO D	32.320	9,79	316.412,80
8	013.001.013	LINHA IV – ESTUDANTES INDÍGENAS DO IFMS/COLÔNIA NO	34.542	9,07	313.295,94
9	021.037.014	LINHA DISTRITO DE TAUNAY E ALDEIAS INDÍGENAS – MATU	25.654	9,80	251.409,20
10	021.037.009	LINHA DISTRITO DE TAUNAY E ALDEIAS INDÍGENAS – VESP	22.523	9,80	220.725,40

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.515.746,38 (Dois milhões quinhentos e quinze mil setecentos e quarenta e seis reais de trinta e oito centavos).

Justificativa: Os estudantes residentes no Distrito de Taunay e nas Aldeias Indígenas enfrentam grandes distâncias até as instituições de ensino, além da ausência de transporte público regular que possibilite o deslocamento diário até as escolas e universidades. Essa realidade compromete a frequência e o rendimento escolar, podendo gerar evasão e abandono.

Prazo de entrega: Conforme Calendário Escolar.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias após atesto da N.F.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana (MS), 30 de abril de 2026.

OBS.: Em razão dos valores de todos os itens serem superiores a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), não será feita a reserva de exclusividade prevista para MEI/ME/EPP.

DE ACORDO/AUTORIZADO:

Documento assinado digitalmente

gov.br WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Data: 04/05/2026 09:59:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Secretária Municipal de Educação

DADOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTO						
		Manhã	Tarde	Noite		
Número estimado de Alunos / Período						
Kms percorridos por dia (ida e volta)						
Horas de Utilização do Veículo						

DADOS DO VEÍCULO, KM, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	
Valor Veículo (de acordo com a tabela FIPE)	R\$ _____
Combustível Valor do Litro (preço de mercado)	R\$ _____
Consumo de Combustível (utilizado a média de _____ Km por Litro)	R\$ _____
Estimativa de Custo de Manutenção, Troca Óleos e Peças / km rodado (R\$ _____ por Km)	R\$ _____
Quantidade de Dias (cálculo diário)	
Previsão de kms / dia	

1. CUSTO VARIÁVEL	
Combustível (cálculo notas explicativas)	R\$ _____
Manutenção e insumos	R\$ _____
Pneus (cálculo ao lado)	R\$ _____
	R\$ _____
2. TOTAL CUSTO VARIÁVEL DIÁRIO	R\$ _____
<i>Fator de utilização do veículo</i>	

PNEUS				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Jogo de Pneus / dia	unidade		R\$ _____	R\$ _____
Quantidade de Recapagens	unidade		R\$ _____	R\$ _____
Custo Recapagem / dia	unidade		R\$ _____	R\$ _____
Pneus / km = Custo por Km	km/jogo		R\$ _____	R\$ _____
Custo diário com pneus	km		R\$ _____	R\$ _____

2. CUSTO FIXO	
Motorista Custo	R\$ _____
Monitor (a) Custo	R\$ _____
2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO	R\$ _____
<i>Fator de utilização do veículo</i>	

SALÁRIO MOTORISTA	% Encargos	Custo Mensal	Dias	TOTAL
R\$ _____	_____ %	R\$ _____		
Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
R\$ _____		R\$ _____		R\$ _____
Plano de Saúde	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
R\$ _____		R\$ _____		R\$ _____
Custo por Motorista				R\$ _____

Demonstrativo do Fator de Utilização do Veículo	
Tempo de Uso do Veículo (máximo de horas por dia)	
1 dia da semana (5 dias da semana)	
Horas Diárias de Trabalho	
Fator de Utilização do Veículo	

SALÁRIO MONITOR(A)	% Encargos	Custo Mensal	Dias	TOTAL
R\$ _____	_____ %	R\$ _____		R\$ _____
Vale Refeição	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
R\$ _____		R\$ _____		R\$ _____
Plano de Saúde	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	TOTAL
R\$ _____		R\$ _____		R\$ _____
Custo por monitor				R\$ _____

2.1 CUSTO FIXO - VEÍCULO	
Taxa de Juros Anual N. x Capital (_____ %)	R\$ _____
Seguro obrigatório diário (base de cálculo - seguro mensal R\$ _____)	R\$ _____
Licenciamento diário (base de cálculo - licenciamento mensal R\$ _____)	R\$ _____
Vistorias diárias (base de cálculo - vistoria semestral R\$ _____)	R\$ _____
Depreciação diária	R\$ _____
Seguro terceiros por dia (base de cálculo - seguros R\$ _____)	R\$ _____
2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO	R\$ _____
<i>Fator de utilização do veículo</i>	

DEPRECIACÃO de 10% ao Ano				
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Valor do Veículo (FIPE)	unidade		R\$ _____	R\$ _____
Estimativa de Vida Útil	anos		_____ %	R\$ _____
Depreciação Mensal	meses		R\$ _____	R\$ _____
Depreciação Diária	dias		R\$ _____	R\$ _____

3- CUSTO TOTAL DIÁRIO COM DESPESAS OPERACIONAIS	RS
--	-----------

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (RS)
Administração central	%				
Tributos (ISS, PIS, COFINS)	%				
Riscos/seguros	%				
Lucro	%				
Benefícios e despesas indiretas	%				

5- PREÇO DIÁRIO TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR	RS
---	-----------

6.PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DIÁRIO (TOTAL / KM)	RS
--	-----------

7.PREÇO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO NO DIA	RS
--	-----------

Os percentuais relativos à administração, tributos, riscos e lucro deverão ser definidos pela própria licitante, observada a realidade de mercado, sendo vedada a apresentação de valores inexequíveis, podendo a Administração realizar diligências para verificação da compatibilidade dos custos apresentados.

O custo com monitor deverá ser considerado apenas para as linhas em que houver exigência legal ou administrativa para sua disponibilização.